



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 209 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Decreto Municipal 208/2021, publicada na Edição 2888 de 30 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a presente errata serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 892/2019:”

“Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão implantar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinando-o para a coleta seletiva, devendo adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do que está disposto neste Decreto.”

LEIA-SE

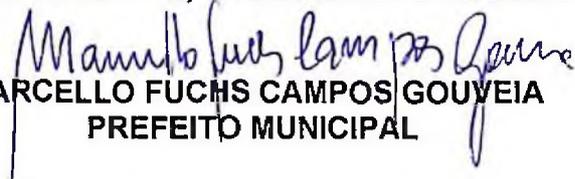
“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:”

““Art. 2º - O comércio e repartições similares do município de paudalho deverão implantar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinando-o para a coleta seletiva, devendo adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do que está disposto neste Decreto.”

Construindo um novo amanhã!

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 04 DE AGOSTO DE 2021.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO MUNICIPAL



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 208 DE 29 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do Decreto Municipal 208/2021, publicada na Edição 2888 de 30 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a presente errata serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 892/2019:”

LEIA-SE

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:”

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 04 DE AGOSTO DE 2021.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO MUNICIPAL
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!